COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 129/2020

Autor: Executivo Municipal
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 5.145.008,27 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, oito reais e vinte e sete centavos)

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 98/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 129/2020, o qual busca Autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 5.145.008,27 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, oito reais e vinte e sete centavos), com recursos de Superávit Financeiro junto a diversas secretarias.

Pontua o Executivo, que os valores serão distribuidos da seguinte forma: Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, no departamento de Iluminação Pública, o valor de R$ 2.548.203,70 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e três reais e setenta centavos) destinados à aquisição de materiais para a melhoria da iluminação pública, serviços e pagamento de faturas de energia.

Outros R$ 62.960,00 (sessenta e dois mil e novecentos e ~~sessenta~~ reais), para abertura de crédito na categoria de Obras e Instalações para utilização do Crédito na construção do novo Teatro Municipal.

Ainda R$ 2.181.154,19 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) na Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Agricultura, destinado à obra de asfalto na Comunidade de São Brás e também para a aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para melhorias nas estradas das comunidades de São João Batista, Independência e Teolândia.

E ainda o valor de R$ 352.690,38 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos) destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a manutenção dos serviços de coleta de resíduos, sendo destinados valores também para a aquisição de materiais.

ANÁLISE

Considerando tratar-se de recurso oriundo de excesso de arrecadação junto a diversas secretarias, onde está evidente o interesse e benefício público com as respectivas obras e serviços, entendemos que não existem óbices à sua regular tramitação, mesmo entendimento adotado pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise e argumentação anteriormente exposta, onde está evidente o interesse público e social, opino favoravelmente à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 30 de julho de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Presidente/Relator

Vilmar Maccari - Podemos
Membro

José Gilson Feitosa - PT
Membro